



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE TELHADO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BOA VISTA DO CADEADO. <b><u>Não exclusivo as ME e EPP</u></b>	Processo nº 147
--	--------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 035 de 08 de Janeiro de 2021, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia <b>31 de Agosto de 2021.</b>	Horário: <b>09:00 h</b>
---	----------------------------

## **1. DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para realizar a ampliação do prédio da EMEF Boa vista do cadeado para instalação de sala de atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais a fim de atender a meta 4 do PME, bem como manutenção do telhado do prédio da escola EMEF Boa Vista do Cadeado, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas às providencias relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao estabelecido para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.2.** Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-los nos horários: (08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas), observada a necessária qualificação.

**2.3.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

**2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.** O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.7.** Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.8.** A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras. **Os documentos citados (procuração e documento de identificação) deverão estar dentro do envelope de habilitação.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 147/2021  
Edital Tomada de Preço nº 07/2021  
Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 147/2021  
Edital Tomada de Preço nº 07/2021  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Nome do Proponente:

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

4.2. Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação

4.3. Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

#### a) **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresaindividual.

II. Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como, de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

**III.** O representante da empresa licitante deverá apresentar dentro do envelope cópia autenticada do documento de identificação com foto, a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

**IV.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica(CNPJ).

**V.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

**VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**VIII.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**IX.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**X.** Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**OBSERVAÇÃO:** Quanto às documentações apresentadas para CRC (Item 4.3, a, I ao IX do edital):

**a) Poderão ser Substituídas pela Apresentação do CRC**, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade. Caso no ato do registro cadastral a empresa tenha apresentado os documentos sem a devida autenticação, o mesmo não poderá ser considerado substituído pelo CRC, necessitando os documentos autenticados estarem dentro do envelope de habilitação.

**b) Relativo à Qualificação Técnica**

- I.** Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).
- II.** Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- III.** Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**c) Relativo à Qualificação Financeira:**

- I.** Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- II.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**
- III.** As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV.** A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: 0,8}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

- V.** Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**d) Relativo às Declarações:**

- I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.
- II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo VI).
- III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo VII).
- IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico ativo.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 26 de Agosto de 2021**, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

**5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo IV deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos.
- 5.2. **Deverá ser apresentada juntamente com a proposta do Orçamento Discriminativo, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo do BDI e Encargos Sociais.**
- 5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;
- 5.4. Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.
- 5.6. Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA (Anexo II) serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.
- 5.7. **A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;**
- 5.8. Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal.

**6.2.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **7.1** e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

**6.3.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**6.4.** A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecurável.

**6.5.** O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

**6.6.** A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1.** Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item

**7.3.** Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** Prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.3.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

**9.2.** Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**9.3.** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

## **10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes do orçamento do ano de 2021, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.024.4490.51	31	682/2021	Ampliar e reformas as escolas

## 12. DA GARANTIA

- 12.1.** O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 12.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.
- 12.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**12.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**13.2.** Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

**13.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**13.4.** Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.

**13.6.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

**13.7.** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.

**13.8.** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.

### **ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte deste edital:

**Anexo I:** Termo de Referência- Memorial Descritivo;

**Anexo II:** Orçamento Discriminativo Prévio;

**Anexo III:** Cronograma Físico Financeiro;

**Anexo IV:** Modelo de Proposta;

**Anexo V:** Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI:** Declaração de Idoneidade;



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo VII:** Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

**Anexo VIII:** Declaração de não ter servidor público na empresa.

**Anexo IX:** Minuta Contratual;

Boa Vista do Cadeado RS, 05 de Agosto de 2021.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Assessora de Legislação e projetos.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

**Andressa Antonia Strada**  
**116.794 OAB-RS**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo I: Termo de Referência – Memorial Descritivo**

**LOTE 1**

PROJETO: Ampliação do Prédio da escola Boa Vista do Cadeado –RS.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 52,41 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Sauro Brondani nº100, Boa Vista do Cadeado – RS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços da Ampliação do Prédio da Escola Boa Vista do Cadeado.

**ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO:**

- Planta baixa, corte e fachada na escala 1/50
- Memorial descritivo.
- Orçamento.

**LOCAÇÃO DA OBRA:**

Deverá ser locada rigorosamente de acordo com as plantas.

**INFRAESTRUTURA:**

As fundações serão executadas em concreto armado em sapatas isoladas 1,20x1,20x0,25 armada nas duas direções com aço 8,0mm a cada 10,0 cm, interligando a sapata e a viga baldrame de dimensão de 15x30 e os pilares de dimensão 15x30 e 15x40 conforme a planta de fundação armadas no pilar 15x30 com 6 barras de aço de 10,0 mm e no pilar 15x40, 8 barras de aço e estribos a cada 12 cm de aço 4,2 mm. A Viga Baldrame de concreto armado 15x30 cm, formado por 3 barras inferiores de  $\phi$  10,00 mm e 2 barras superiores de  $\phi$  10,0 mm, estribadas com  $\phi$  4,2 a cada 15 cm. Esta viga será impermeabilizada com produto asfáltico em 4 demão. As formas deverão ser estanques sem empenamento com tábuas aplainadas ou compensado a prova d'água. Deve ser usado desmoldante para facilitar a desforma. No preparo do



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

concreto, os materiais devem estar de acordo com a resistência mínima do concreto (fck) Deve ser igual ou superior a 20 MPa. Para efetuar uma boa cura do concreto deverá ser continuamente molhada durante as primeiras 24 horas após o lançamento e durante os 7 dias seguintes. O prazo mínimo para retirada das formas é de 3 dias a contar do lançamento. Deverão ser observados os projetos das instalações a fim de serem previstas as passagens das tubulações antes da concretagem.

#### **ALVENARIA:**

As paredes serão em alvenaria de tijolos 06 furos assentados deitados com espessura final da parede em 18 cm conforme a planta, assentados com argamassa no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), perfeitamente prumadas e niveladas, tendo o cuidado de empregar tijolos previamente umedecidos, serão executados com tijolos de boa qualidade.

#### **SUPRA-ESTRUTURA:**

Os pilares serão na dimensão 15x30 cm e 15x40 cm, armada com 6 barras de aço 10,0mm no pilar de dimensão 15x30 e 8 barras de aço 10,0 mm no pilar 15x40 com estribo  $\phi$ 4,2 mm a cada 12 cm. As vigas da supra estrutura serão nas dimensões de 15x32cm e 20x50cm, armadas com 4 barras de aço 10,00 mm e estribos de 4,2 mm a cada 12 cm nas vigas de dimensão 15x32 cm na seção dos pilar é acrescentada mais uma barra na parte superior para o momento negativo e na vigas de 20x50 cm com armação 7 $\phi$ 12,50 mm + 2 $\phi$ 10,00 mm (sendo 7 barras de aço 12,5 mmn na parte inferior e 2 barras na parte superior de 10,0 mm) e estribo  $\phi$ 4,2mm a cada 12,0 cm. As vergas e contra vergas serão 14x11 com 4 $\phi$ 6,3 mm e estribo  $\phi$ 4,2 mm a cada 15 cm. A laje será pré moldada com vigotas e tabelas cerâmicas e malha de aço 4,2 mm a cada 15 cm, com capa de concreto mínimo na espessura de 4,0 cm.

#### **COBERTURA:**

Será em telhas de fibrocimento 6,0 mm, com estrutura em madeira de eucalipto ou cedrinho com tesouras de guias de 15 cm, com terçamento 5,0x7,0 cm, com as águas conforme detalhes no projeto. Os beirais serão revestidos com lambri de PVC de 1º qualidade, perpendicular ao oitão, espelhos de madeira aplainada de 1º qualidade de cedrinho.

#### **PISO:**

Após o reaterro das fundações e nivelamento do terreno, bem compactado, será executados um lastro de brita na espessura de 5 cm e



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

seguinte com lastro em concreto magro 5cm e consumo de cimento de 200kg/m<sup>3</sup> em todos os compartimentos. Após será executado contrapiso de 2,0 cm de argamassa no traço de 1:4 e após serão assentado porcelanatos retificados em cor escura aprovadas pela fiscalização. Nas portas externas terão soleira em granito polido, na cor natural, na largura de 15,0 cm. Deverá ser colocado rodapé em porcelanato com altura de 7cm em todo perímetro das áreas internas, assentes com argamassa de cim:ar no traço 1:4.

#### **REVESTIMENTO:**

As paredes e teto da laje terão revestimento na espessura máxima de 2,5 cm que corresponde ao chapisco no traço 1:3( cimento e areia- 7mm); emboço de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8(15mm) e guarnecimento(massa fina cal e areia 1:3:+10% de cimento e espessura 5,0 mm, internamente e externamente cal e areia 1:3+5% de cimento espessura 7,0 mm). As superfícies de concreto também serão revestidas com argamassa. Nas janelas externas será executado peitoris de granito polido na cor natural.

#### **ESQUADRIAS:**

As janelas serão do tipo de basculante de ferro com tubo metalon com baguete em alumínio as portas externas serão de ferro com tubo metalon com grade proteção. As portas internas em madeira de lei para marcos e guarnições e as folhas em compensado laminado de mescla semi-oca de primeira qualidade menos pinus. Colocação do conjunto de Barra anti pânico na porta com duas folhas que será na lateral relocada.

#### **PINTURAS:**

Todas as paredes e tetos serão pintadas com fundo branco e tinta acrílica semi brilho em duas demãos, após os devidos cuidados de limpeza e preparação das superfícies e tintas, bem como seguidas as especificações do fabricante, com tintas de qualidade aprovada pela fiscalização e nas cores a serem determinadas. As superfícies metálicas e de madeira serão pintadas com duas demão de tinta esmalte brilhante.

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

A partir da rede existente do prédio da escola, através de condutor multiplex 4x10,00 mm<sup>2</sup> e seguindo até a caixa de distribuição CD, no interior do prédio. O aterramento do condutor terra com haste de cobre e isolado em eletroduto de  $\phi$  20,0mm em PVC rígido, ligado a unidade de aterramento tipo cooperweld  $\phi$  5/8\*2400 mm. O centro de distribuição, que será embutido na parede a 1,45 m de altura do piso acabado, localizado conforme plantas, deverá fica sempre espaço para dois disjuntores de reserva.

Os condutores serão do tipo Pirastic.Super, de fabricação da Pirelli ou similar, com isolamento para 750 V quando em tubulações ou áreas cobertas, com bitolas



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

indicadas no projeto. Terá ainda os condutores isolamento colorido com a seguinte utilização – vermelho para fase – azul para neutro; preto para retorno; verde para o fio terra.

Dispositivos: os interruptores e tomadas serão para 10 A 250 V da linha Pial ou Iriel.

As luminárias de Led de 36 W.

#### **VIDROS:**

As janelas e portas serão colocados vidros transparentes de 3,0 mm.

#### **CALÇADAS:**

Todo o contorno da construção será executada calçada de largura de 1 metro que será colocado lastro de brita de 5,0 cm após 5,0 cm de concreto magro e finalizando com 2,0 cm de argamassa alisada a contenção será com alvenaria de tijolos maciços. Em um lado conforme a planta será executada canaleta pluvial com 20 cm de largura coberta com elemento de concreto pré moldado tipo Cobogo.

#### **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA:**

A contratada é responsável de fornecer todos os equipamentos de segurança ao trabalhador sem ônus a contratante e o trabalhador com equipamento adequado para cada função com certificado de aprovação -CA, sendo os principais EPI: capacete de segurança, protetores auriculares: para ruídos acima de 85 dB, óculos de proteção: em demolições, carpintaria, armações de aço, estruturas de concreto e metálico, soldagem, alvenaria, trabalhos com agentes químicos, cinturões de segurança: atividades acima de 2 metros de altura, protetor respiratório: proteção das poeiras e névoa, luvas: adequadas para cada serviço.

#### **RECEBIMENTO DA OBRA:**

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente a execução com a ART do CREA sobre execução das fundações, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural. A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 90 dias após a emissão da ordem de serviço.

#### **Observações:**

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa Vista do Cadeado, RS, 03 de AGOSTO de 2021.

---

Eng. Civil Rui Paulo Ianke

CREA 123429-D/RS

---

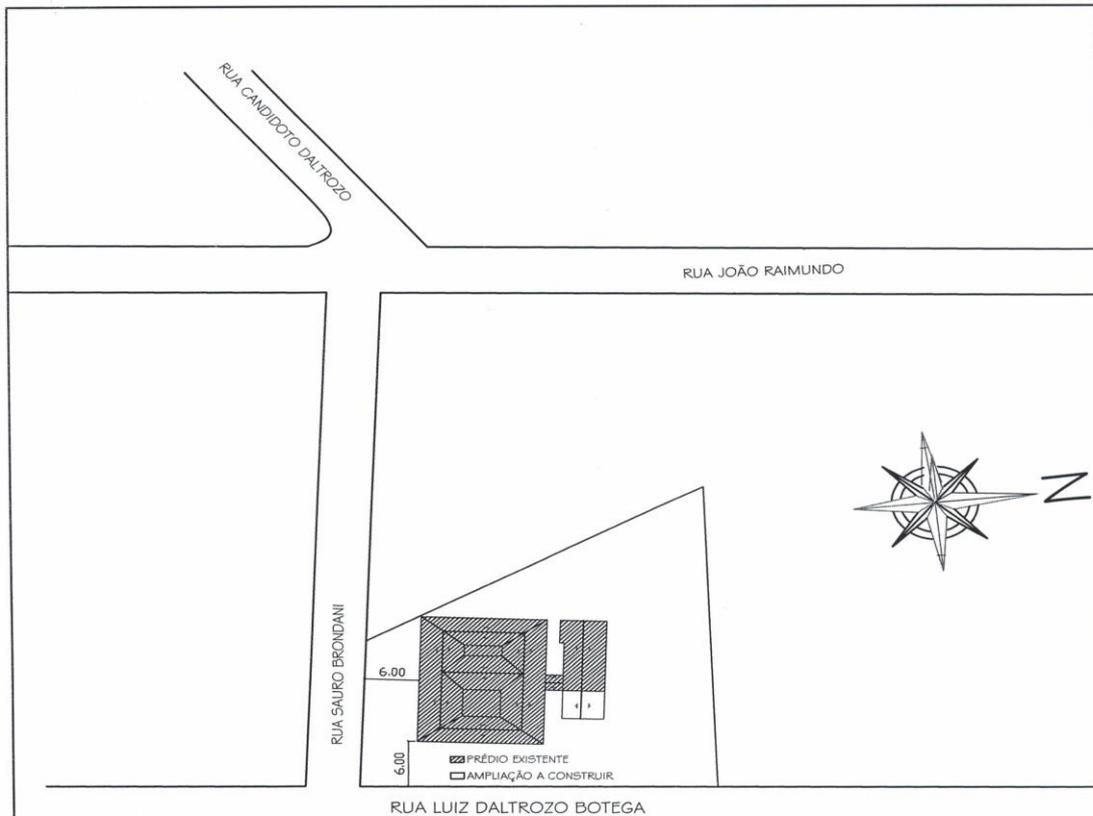
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06



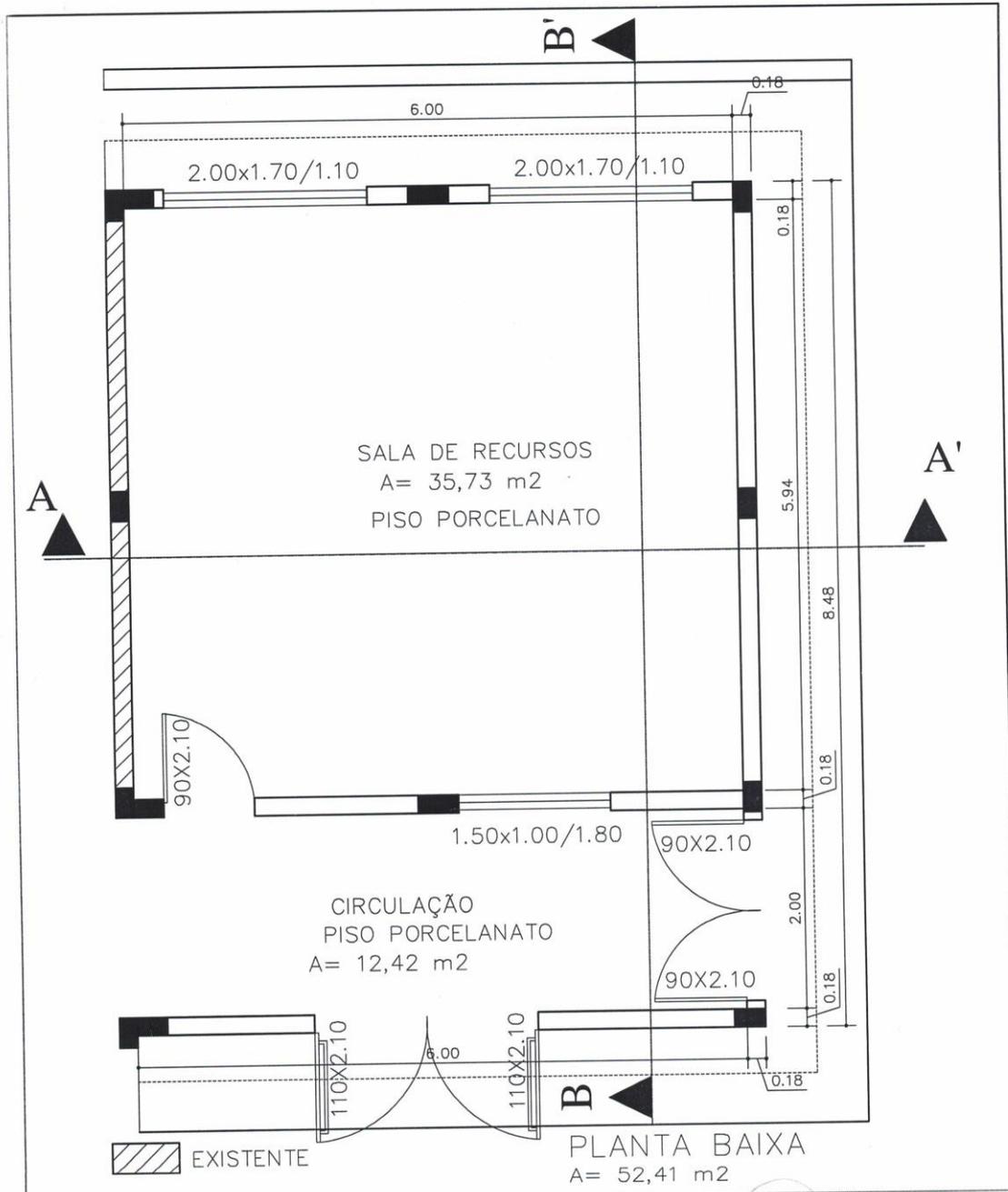
PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS.		
 RUI PAULO IANKE ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 123429 - D-RS	 JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	
OBRA AMPLIAÇÃO ESCOLA BOA VISTA DO CADEADO	ESCALAS	ÁREA 52,41 M <sup>2</sup>
PRANCHA PLANTA SITUAÇÃO LOCALIZAÇÃO	DATA MARÇO 2021	Nº 01



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

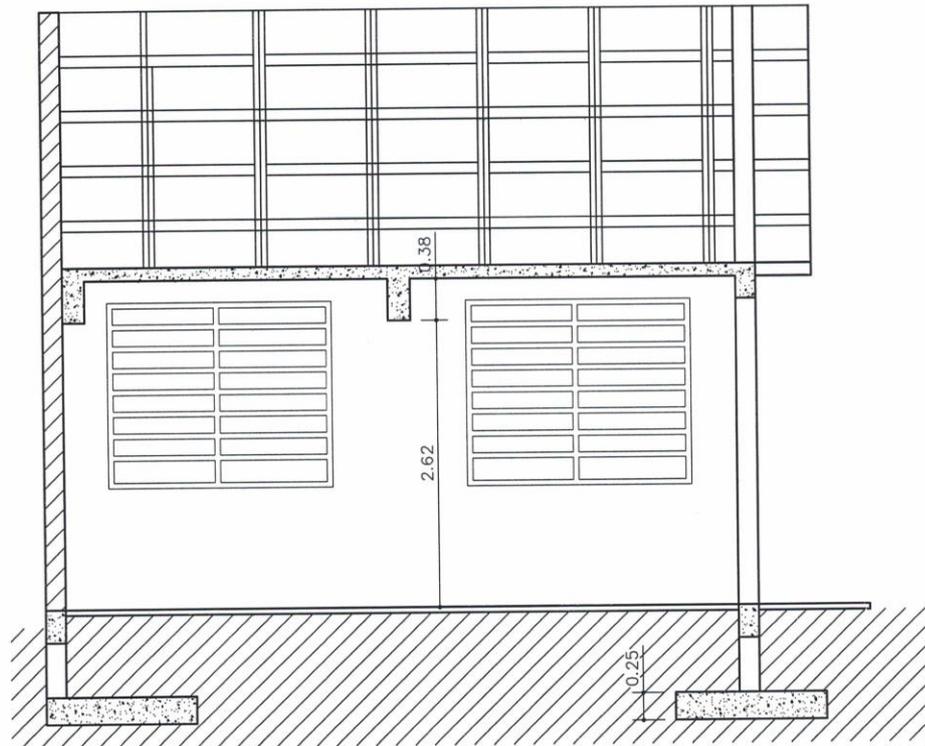


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS.		
 RUI PAULO TANKE ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 123429 - D-RS	 JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	
OBRA AMPLIAÇÃO ESCOLA BOA VISTA DO CADEADO	ESCALAS 1/50	ÁREA: 52,41 M <sup>2</sup>
PRANCHA PLANTA BAIXA	DATA MARÇO 2021	Nº 02



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06



CORTE AA'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS.

*Rui Paulo Ianke*  
RUI PAULO IANKE  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 123429 - D-RS

*João Paulo Beltrão dos Santos*  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

OBRA :  
AMPLIAÇÃO ESCOLA BOA VISTA DO CADEADO  
PRANCHA  
PLANTA CORTE AA'

ESCALAS  
1/50

ÁREA: 52,41 M2

DATA  
MARÇO 2021

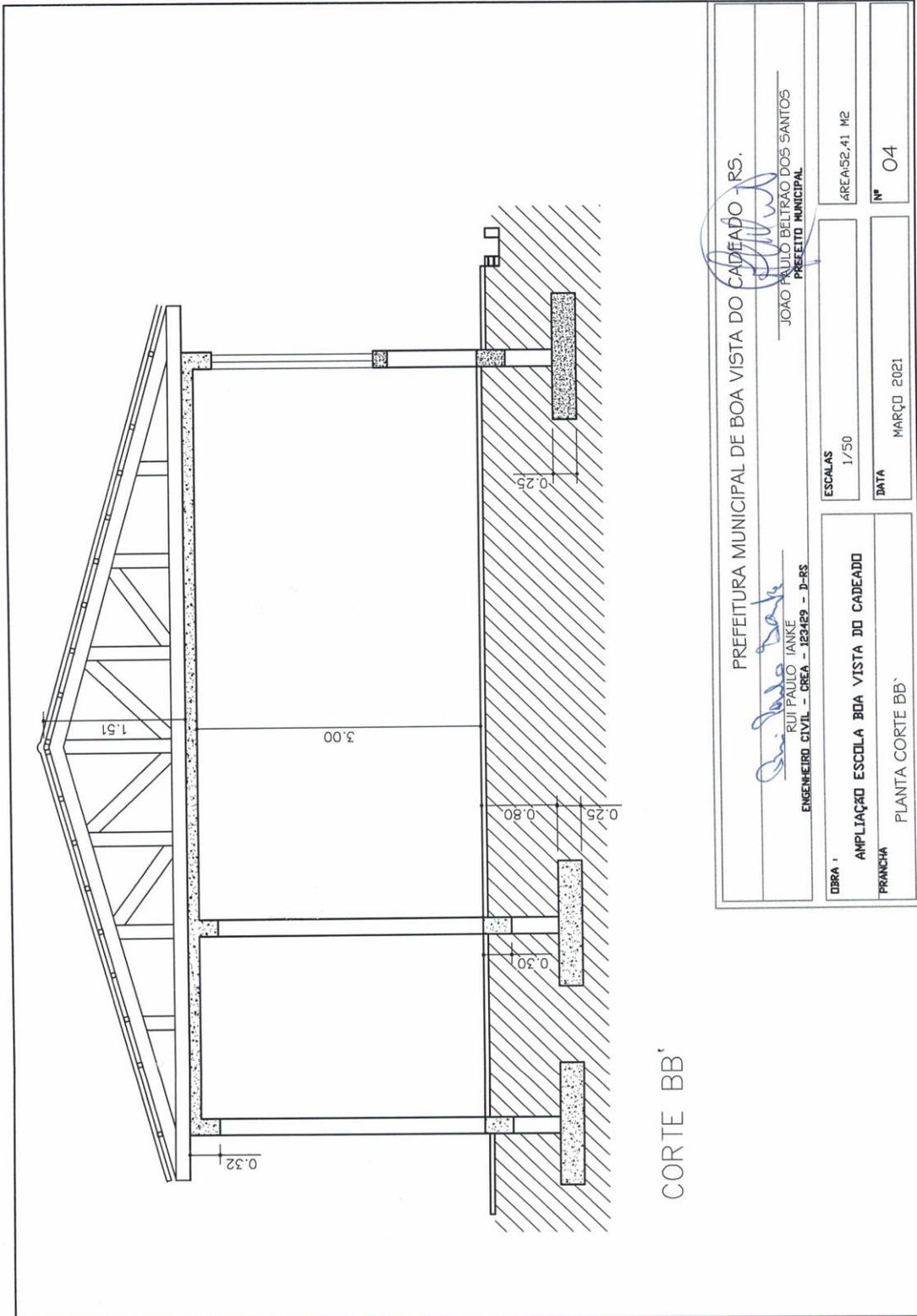
Nº  
03



# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06



CORTE BB'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - RS.

JOAO PAULO BELTRAO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

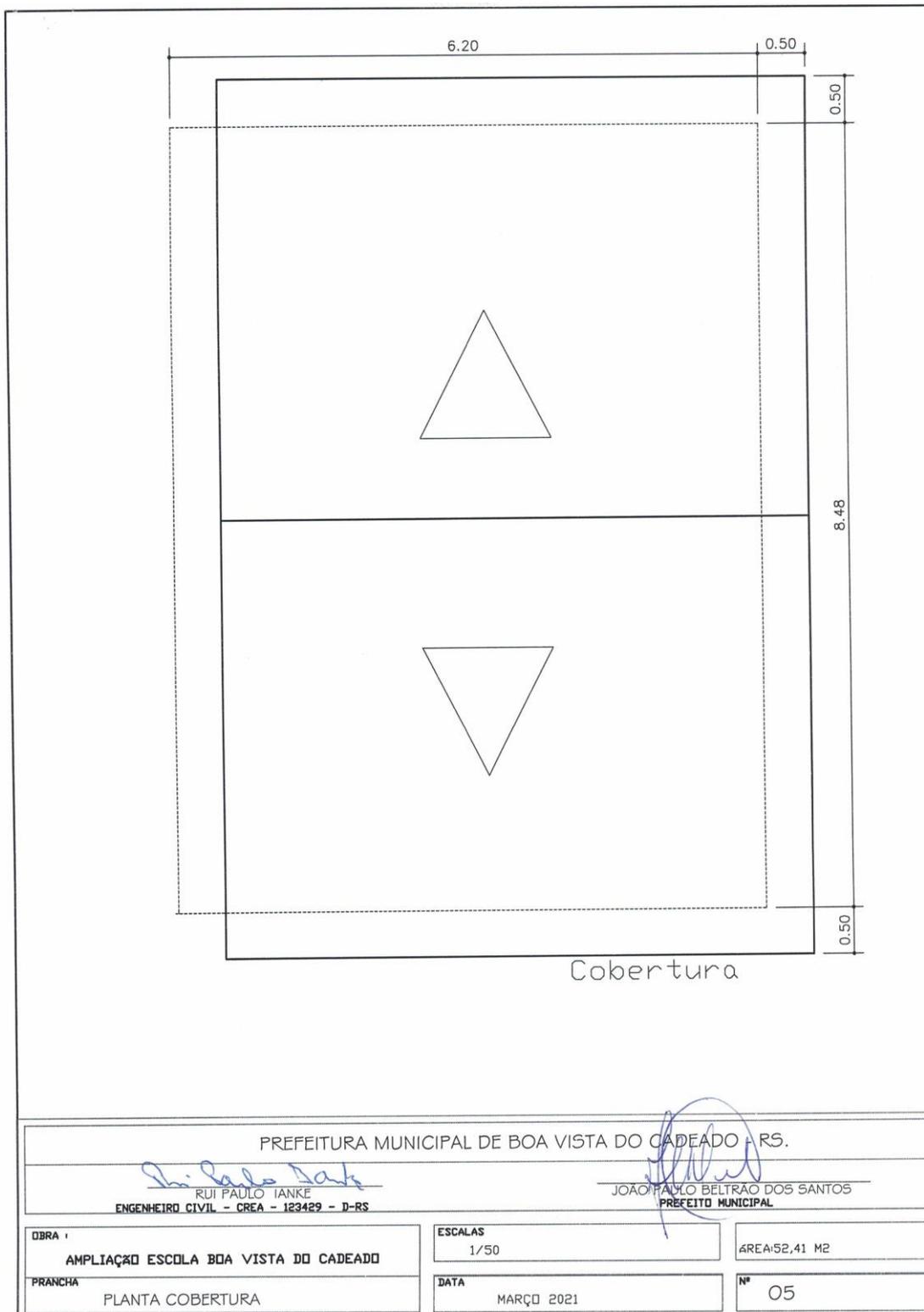
RUJI PAULO IANKE  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA - 123429 - D-RS

OBRA	AMPLIAÇÃO ESCOLA BOA VISTA DO CADEADO	ESCALAS	1/50	ÁREA: 52,41 M <sup>2</sup>
PRANCHA	PLANTA CORTE BB'	DATA	MARÇO 2021	Nº 04



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**LOTE II**

PROJETO: Manutenção Telhado do Prédio da escola Boa Vista do Cadeado –RS.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 732,73 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rua Sauro Brondani nº100, Boa Vista do Cadeado – RS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***CONSIDERAÇÕES GERAIS:***

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços da manutenção telhado do Prédio da Escola Boa Vista do Cadeado.

***COBERTURA:***

No local onde se encontra o reservatório de água será realizado a impermeabilização com hidroasfalto 2 demão, neste mesmo local será colocado rufo chapim no muro de alvenaria do entorno e adequações dos rufos com chapa galvanizadas.

Nos espigões de fibrocimento será colocada manta asfáltica fixada com primer, na largura de 60 cm e comprimento total de 24 m.

Possui telhas e cumeeiras quebradas fazer a substituição por novas um total de 6 unidades cada, essas de fibrocimento de 6,0 mm e realizar a fixação dos parafusos em outras telhas faltantes.

Fazer a recolocação do forro de PVC desprendido.

Boa Vista do Cadeado, RS, 03 de AGOSTO de 2021.

---

Eng. Civil Rui Paulo Ianke

CREA 123429-D/RS

---

João Paulo Beltrão dos Santos

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Atenção são 02 lotes

### Anexo II: Orçamento Discriminativo Prévio

#### LOTE I

Planilha de Orçamento GLOBAL

SINAPI 06/2021

02/08/2021

Obra:083 - AMPLIAÇÃO DE ESCOLA BVC	Endereço:	RUA SAURO BRONDANI 100		
Cliente:PREFEITURA	Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
			Preço Unitário/Preço Total	
Item/Descrição	Qtd.	Un	serviço	Total
<b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>				
.1 (85253) GALPAO ABERTO EM CANTEIRO DE OBRA, COM ESTRUTURA EM MADEIRA (REAPROVEITAMENT ONDULADA MM, INCLUINDO PISO CIMENTADO COM PREPARO	9,00	M2	213,96	
			1.925,64	1.925,64
.2 (99059) LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	25,00	M	41,52	
			1038,00	1.038,00
<b>Total de SERVIÇOS INICIAIS</b>			<b>2.963,64</b>	<b>2.963,64</b>
<b>2. FUNDAÇÃO</b>				
.1 (96523) ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATA,VIGA	13,60	M3	87,85	
			1.194,76	1.194,76
.2 (96622) LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURADE *5 cm	0,65	M3	117,01	
			76,06	76,06
.3 (94964) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	4,73	M3	459,86	
			2.175,14	2175,14
.4 (96545) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM- MONT 17	102,38	KG	23,07	
			2.361,91	2361,91
<b>.5 (92873) LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO ADENSAMENTO E ACABAMEN</b>	<b>4,73</b>	<b>M3</b>	<b>197,18</b>	
			<b>932,66</b>	<b>932,66</b>
.6 (96546) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MO 2017	139,01	KG	20,94	
			2.910,87	2910,87
<b>.7 (96543) Armação com aço CA60 de 5,0 mm</b>	<b>23,54</b>	<b>kg</b>	<b>24,46</b>	
			<b>575,79</b>	<b>575,79</b>
.8 (96536) FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FORMAPARA FUND.	34,97	M2	71,30	
			2.493,36	2493,36
.9 (98557) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM EMULSÃO ASFALTIC	20,31	M2	42,90	
			871,30	871,30
.10 (96385) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO ARGILOSO	15,72	M3	10,23	
			160,82	160,82



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<b>Total de FUNDAÇÃO</b>				<b>13.752,66</b>	<b>13752,66</b>
<b>3. ALVENARIA</b>					
.1 (87509) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM M, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIO	65,48	M2		140,50	
				9.199,94	9199,94
.2 (93189) VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_0	6,20	M		106,43	
				659,87	659,87
.3 (93197) CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DECOMPRI 16	8,00	M		98,90	
				791,20	791,20
<b>Total de ALVENARIA</b>				<b>10.651,01</b>	<b>10651,01</b>
<b>4. SUPRAESTRUTURA</b>					
.1 (94964) CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	3,72	M3		459,86	
				1.710,68	1710,68
.2 (92873) LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO ADENSAMENTO E ACABAMEN	3,72	M3		197,18	
				733,51	733,51
.3 (96543) ARMAÇÃO COM AÇO CA 60 DE 5,0 MM	48,08	KG		24,46	
				1.176,04	1176,04
.4 (92762) ARMAÇÃO DE AÇO VIGAS E PILARES CA 50, 10 MM	188,85	KG		19,75	
				3.729,79	3729,79
.5 (92763) ARMAÇÃO DE AÇO VIGAS CA 50 12,5 MM	80,89	KG		16,88	
				1.365,42	1365,42
.6 (92411) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILAR DIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPL	25,50	M2		187,60	
				4.783,80	4783,80
.7 (92448) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA IMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	22,32	M2		144,47	
				3.224,57	3224,57
.8 (101963) LAJE PRÉ-MOLDADA VIGOTA+CERAMICA+CAPA CONCRETO 8+4	52,41	M2		195,19	
				10.229,91	10229,91
<b>Total de SUPRAESTRUTURA</b>				<b>26.953,71</b>	<b>26953,71</b>
<b>5. COBERTURA</b>					
.1 (73931/001) ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,ALUMINI APOIADA EM LAJE OU PAREDE	58,51	M2		68,52	
				4.009,11	4009,11
.2 (Pleo2581) GUIA CEDRINHO 2,5 x 15cm	22,20	M		17,93	
				398,05	398,05
.3 (94207) TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LAT ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C	58,51	M2		57,21	
				3.347,36	3347,36
.4 (94223) CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE MENTO. AF_07/2019	6,20	M		71,43	
				442,87	442,87



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

.5 (96116) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA AF_05/2017_P	11,10	M2		107,22	
				1190,14	1190,14
<b>Total de COBERTURA</b>				<b>9.387,52</b>	<b>9387,52</b>
<b>6. PISO</b>					
.1 (96622) LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURADA *5 7	2,62	M3		117,01	
				306,57	306,57
.2 (87620) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BET APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPE	52,41	M2		36,18	
				1.896,19	1896,19
.3 (95241) LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF	52,41	M2		28,34	
				1.485,30	1485,30
.4 (87260) REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	52,41	M2		119,57	
				6.266,66	6266,66
.5 (88723) RODAPE EM PORCELANATO	31,90	M		17,52	
				558,89	558,89
<b>Total de PISO</b>				<b>10.513,61</b>	<b>10513,61</b>
<b>7. REVESTIMENTO</b>					
.1 (87878) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	162,12	M2		4,45	
				721,43	721,43
.2 (87775) EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 COM PRESENÇA DE VÃOS ESP. 2,5CM	162,12	M2		55,59	
				9.012,25	9012,25
.3 (90407) EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 APLICAÇÃO NO TETO ESP. 2 CM	52,41	M2		47,26	
				2.476,90	2476,90
.4 (101965) PEITORIL DE GRANITO 15 CM DE LARGURA	4,00	M		124,14	
				496,56	496,56
.5 (87884) CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIAL REPARO MANUAL. AF_06/2014	52,41	M2		8,06	
				422,42	422,42
.6 (74001/001) REBOÇO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	214,53	M2		21,45	
				4.601,67	4601,67
.7 (98689) SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	4,00	M		127,23	
				508,92	508,92
<b>Total de REVESTIMENTO</b>				<b>18.240,15</b>	<b>18240,15</b>
<b>8. ESQUADRIAS</b>					
.1 (94559) JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARC	8,30	M2		845,28	
				7.015,82	7015,82



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

.2 (91321) KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MO	1,00	UN		974,77	
				974,77	974,77
.3 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PORTA METÁLICA 2,20X2,10	1,00	UN		382,89	
				382,89	382,89
.4 (39621) CONJUNTO BARRA ANTI PANICO PORTA DUPLA COMPLETO	1,00	CJ		1.344,25	
				1.344,25	1344,25
.5 (100701) PORTA DE ABRIR DE FERRO TUBO METALON	3,78	M2		560,34	
				2.118,09	2118,09
<b>Total de ESQUADRIAS</b>				<b>11.835,82</b>	<b>11835,82</b>
<b>9. PINTURA</b>					
.1 (88485) APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	214,53	M2		2,50	
				536,33	536,33
.2 (88489) PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃO	214,53	M2		16,79	
				3.601,96	3601,96
.3 (102218) PINTURA ESMALTE BRILHANTE SUP. MADEIRA E FERRO DUAS	33,40	M2		14,38	
				480,29	480,29
<b>Total de PINTURA</b>				<b>4.618,58</b>	<b>4618,58</b>
<b>10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
.1 (PRÓPRIO) LUMINÁRIA LINEAR SOBREPOR LED 36 W CALHA COMPLETA	7,00	UN		91,94	
				643,58	643,58
.2 (91953) INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIÇÃO. AF_12/2015	2,00	UN		27,07	
				54,14	54,14
.3 (93141) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	4,00	UN		189,63	
				758,52	758,52
.4 (91992) TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIÇÃO. AF_12/2015	1,00	UN		40,52	
				40,52	40,52
.5 (91831) ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACA	50,00	M		8,19	
				409,50	409,50
.6 (91933) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	50,00	M		20,26	
				1013,00	1013,00
.7 (91927) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUIT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	150,00	M		6,71	
				1006,50	1006,50
.8 (91929) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	100,00	M		9,48	
				948,00	948,00
.9 (93655) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTAL 16	2,00	UN		16,52	
				33,04	33,04
.10 (101876) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC	1,00	UN		72,71	



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

FORN. INST			72,71	72,71
.11 (93657) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	17,93	
			17,93	17,93
<b>Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			<b>4.997,44</b>	<b>4997,44</b>
<b>11. CALÇADAS</b>				
.1 (96527) ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO	0,93	M3	115,47	
			107,39	107,39
.2 (101159) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	4,50	M2	138,07	
			621,32	621,32
.3 (96622) LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURADE *5 7	1,04	M3	117,01	
			121,69	121,69
.4 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL. AF_07/2016	1,04	M3	416,07	
			432,71	432,71
.5 (73465) PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHERSOBRE BAS ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	20,88	M2	38,38	
			801,37	801,37
.6 CANALETA PLUV. PARED. ALVEN. FDO BRITA COBERTO BLOCO VAZADO	6,20	M	82,96	
			514,35	514,35
<b>Total de CALÇADAS</b>			<b>2.598,83</b>	<b>2598,83</b>
<b>12. VIDROS</b>				
.1 (102151) INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR 3,0 MM	1,89	M2	145,76	
			275,49	275,49
<b>Total de VIDROS</b>			<b>275,49</b>	<b>275,49</b>
<b>13. SERVIÇOS FINAIS</b>				
.1 (9537) LIMPEZA FINAL DA OBRA73806 LIMPEZA DE SUPERFICIES	52,41	M2	3,05	
			159,85	159,85
<b>Total de SERVIÇOS FINAIS</b>			<b>159,85</b>	<b>159,85</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>116.948,34</b>	<b>R\$ 116.948,34</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ:  
04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014

**OBS: Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.**

Boa Vista do Cadeado, 02 de agosto de 2021.

RUI PAULO IANKE  
ENG. CIVIL. 123.429



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### LOTE II

#### Orçamento Discriminativo Prévio

#### Planilha de Orçamento GLOBAL

03/08/2021

Obra:073 - Manutenção do Telhado ESCOLA BVC	Endereço:	SAURO BRONDANI 100		
Cliente:PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO	Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO		
			Preço Unitário/Preço Total	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Material	Total
<b>1. Manutenção do Telhado</b>				
.1 (98557) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	9,00	M2	42,90	
			386,10	386,10
.2 (101979)CHAPIM RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CORTE DE 33 CM, INCLUSO TRANSPOR	8,60	M	68,03	
			585,06	585,06
.3(94207)TELHAMENTO TELHA ONDULADA COM FIBROCIMENTO 6 MM	14,05	M2	57,21	
			803,80	803,80
.4(94223) CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6,0 MM	6	M	71,43	
			428,58	428,58
.5(98546)IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER	14,4	M2	108,80	
			1566,72	1566,72
.6(97640) RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC	12	M2	1,56	
			18,72	
<b>Total de Manutenção do Telhado Escola BVC</b>			<b>3788,98</b>	<b>R\$ 3.788,98</b>



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Anexo III Cronograma Físico Financeiro

#### LOTE I

ITEM	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	TOTAL
1. SERVIÇOS INICIAIS	2.963,64 (100,00%)	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	2.963,64 (100,00%)
2. FUNDAÇÃO	13.752,66 (100,00%)	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	13.752,66 (100,00%)
3. ALVENARIA	1065,10 (10,00%)	9.585,91 (90,00%)	0,00 (0,00%)	10.651,01 (100,00%)
4. SUPRAESTRUTURA	0,00 (0,00%)	26.953,71 (100,00%)	0,00 (0,00%)	26.953,71 (100,00%)
5. COBERTURA	0,00 (0,00%)	4.693,76 (50,00%)	4.693,76 (50,00%)	9.387,52 (100,00%)
6. PISO	0,00 (0,00%)	2.102,72 (20,00%)	8410,89 (80,00%)	10.513,61 (100,00%)
7. REVESTIMENTO	0,00 (0,00%)	9.120,07 (50,00%)	9.120,08 (50,00%)	18.240,15 (100,00%)
8. ESQUADRIAS	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	11.835,82 (100,00%)	11.835,82 (100,00%)
9. PINTURA	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	4.618,58 (100,00%)	4.618,58 (100,00%)
10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	999,48 (20,00%)	999,48 (20,00%)	2.998,48 (60,00%)	4997,44 (100,00%)
11. CALÇADAS	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	2.598,83 (100,00%)	2.598,83 (100,00%)
12. VIDROS	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	275,49 (100,00%)	275,49 (100,00%)
13. SERVIÇOS FINAIS	0,00 (0,00%)	0,00 (0,00%)	159,85 (100,00%)	159,85 (100,00%)
Total da Etapa	18.780,88 (16,05%)	53.455,65 (45,70%)	44.711,78 (38,23%)	116.948,34 (100,00%)
Total Acumulado	18.780,88 (16,05%)	72.236,53 (61,76%)	116.948,34 (100,00%)	

RUI PAULO IANKE  
ENG. CIVIL. 123.429

#### LOTE II

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	Etapa 1	TOTAL
1. MANUTENÇÃO DO TELHADO	3.788,98 (100,00%)	3788,98 (100,00%)
Total da Etapa	3.788,98 (100,00%)	3.788,98 (100,00%)
Total Acumulado	3.788,98 (100,00%)	



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto Ampliação do prédio da Escola Boa Vista do Cadeado e Reforma do telhado , para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 82,28% e 46%.

Boa Vista do Cadeado, 03 de agosto de 2021.

---

**RUI PAULO IANKE**  
**Engenheiro Civil – CREA Nº 123429**



# Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

## Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TOMADOR:  
CONTRATO Nº:  
EMPREENDIMENTO:  
PROGRAMA:  
MODALIDADE:  
GESTOR:

### Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

### TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

### DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3.00	5.50	3.00	Administração Central
S e G	0.80	1.00	0.80	Seguro e Garantia
R	0.97	1.27	1.27	Risco
DF	0.59	1.39	1.39	Despesas Financeiras
L	6.16	8.96	8.96	Lucro
I *	conforme legislação		9.05	Tributos *

TOTAL 27.63 BDI A SER ADOPTADO (com desoneração)

Verificação: 21.61 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

\*\* Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0.65
COFINS**	3.00
Cont. Previd.	4.50 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	0.90
<b>Total</b>	<b>9.05</b>

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 30,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 3,00% ← (limitado a 5,00%)

### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq. Responsável  
Nome: RUI PAULO IANKE  
CREA / CAU: 123.429

Representante Tomador  
Nome:



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo IV: Modelo de Proposta**

Processo Licitatório nº 147/2021

Tomada de Preço nº 7/2021

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº7/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

**OBS: ATENÇÃO TRATA-SE DE DOIS LOTES**

PROPOSTA FINANCEIRA					
<b>Razão Social:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Fone:</b>		
<b>Cidade:</b>			<b>Estado:</b>		
<b>Dados Bancários:</b>					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					
<p>Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação.</p>					
<p>Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.</p>					

Boa Vista do Cadeado RS,\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo V: Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal**

Processo Licitatório nº 147/2021

Tomada de Preço nº7/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **Anexo VI: Declaração de Idoneidade**

Processo Licitatório nº 147/2021

Tomada de Preço nº 7/2021

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 7/2021 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa licitante  
CNPJ e assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### Anexo VII: Declaração do Contador ou Técnico Contábil

#### Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Rua \_\_\_\_\_, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo VIII: Não possui servidor público.**

"Eu, (identificação do declarante), declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da  
licitação \_\_\_\_\_, referente ao  
Objeto, \_\_\_\_\_ não  
possui em seu quadro societário servidor público  
da ativa, ou empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista."

Cidade, AGOSTO de 2021.

---

ASSINATURA E CARIMBO



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **Anexo IX: Minuta Contratual**

### **CONTRATO Nº ....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº147, TOMADA DE PREÇO Nº 7/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **Cláusula Primeira: Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para realizar a ampliação do prédio da EMEF Boa Vista do Cadeado para instalação de sala de atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais a fim de atender a meta 4 do PME, bem como manutenção do telhado do prédio da escola EMEF Boa Vista do Cadeado, conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital. Serão de responsabilidade da empresa, todas as providências relativas ao licenciamento da obra, ARTS de execução junto ao CREA ou CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes..

#### **Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento**

A contratada fará jus ao valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo único:** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual**

O prazo de execução do objeto é de 90 dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 6(Seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária**

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.024.4490.51	31	682/2021	Ampliar e reformas as escolas

#### **Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções**

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **Cláusula Sétima: Da Garantia**

O adjudicatário, no prazo de 3 ( três ) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 ( três ) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

#### **Cláusula Oitava: Do foro**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS,,\_\_\_\_\_de 2021.

---

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva  
OAB-RS: 83.693  
Procuradoria Municipal

---

Representante Legal da Empresa  
Empresa Contratada  
Contratado